



ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 18.2.0076.1, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E A USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DE TERCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

a **USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, sociedade anônima, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 5064, parte, Bairro Agrônômica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.739.720/0001-24, por seus representantes abaixo assinados;

e comparecendo, ainda, como INTERVENIENTE:

a **ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.**, doravante denominada **ENGIE**, sociedade anônima, com sede em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, nº 5064, Bairro Agrônômica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.103/0001-19, por seus representantes abaixo assinados;

sendo o BNDES, a BENEFICIÁRIA e a ENGIE denominadas, quando referidas em conjunto, simplesmente **PARTES**;

têm, entre si, justo e acordado aditar o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0076.1, adiante designado simplesmente **CONTRATO**, celebrado entre o BNDES e a BENEFICIÁRIA, com a interveniência da ENGIE, em 13 de abril de 2018,





ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 18.2.0076.1, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E A USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DE TERCEIRO.

registrado no 1º Ofício do Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas Florianópolis, Estado de Santa Catarina, sob o nº 367430, Livro B – 1010, Folha 227, e aditado por seus Aditivos nºs 01, 02, 03 e 04 do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Pelo presente aditivo, resolvem as PARTES alterar os Incisos XII e XIII da Cláusula Nona (Conclusão do Projeto) e o Inciso XL, alínea “c”, da Cláusula Décima Primeira (Obrigações Especiais da Beneficiária), de modo que este passe a vigor com a seguinte redação:

“NONA

CONCLUSÃO DO PROJETO

A CONCLUSÃO DO PROJETO se dará com a ocorrência cumulativa das seguintes condições, cujo cumprimento será atestado pelo BNDES mediante correspondência a ser enviada à BENEFICIÁRIA:

(...)

XII - devido preenchimento da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA BNDES, da CONTA RESERVA DE O&M, da CONTA RESERVA DE CAPEX, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA DAS DEBÊNTURES 476 e da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA DAS DEBÊNTURES 400, observada a regulação e os montantes mínimos estabelecidos no CONTRATO DE CESSÃO;





ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 18.2.0076.1, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E A USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DE TERCEIRO.

XIII - atendimento do ÍNDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA ("ICSD") de, no mínimo, 1,45 (um inteiro e quarenta e cinco centésimos), pelo período de 12 (doze) meses consecutivos com pagamento de serviço da dívida, não necessariamente coincidente com o ano civil, apurado por auditor independente cadastrado na Comissão de Valores Mobiliários, observados os demais requisitos do Inciso XXXVIII da Cláusula Décima Primeira (Obrigações Especiais da BENEFICIÁRIA). Para as dívidas onerosas cujos pagamentos não sejam mensais deverá ser considerado apenas o serviço da dívida apurado nos meses de pagamento contidos no referido período de 12 (doze) meses;

(...)

DÉCIMA PRIMEIRA

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA BENEFICIÁRIA

Obriga-se a BENEFICIÁRIA a:

(...)

XL - (...)

c) preenchimento da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA BNDES, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA DAS DEBÊNTURES 476, da CONTA RESERVA DO SERVIÇO DA DÍVIDA DAS DEBÊNTURES 400, da CONTA RESERVA DE O&M e da CONTA RESERVA DE CAPEX, com os respectivos saldos mínimos, nos termos do CONTRATO DE CESSÃO;

(...)"

SEGUNDA

RATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelas PARTES, todas as cláusulas e condições do CONTRATO, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, mantidas as garantias convencionadas no CONTRATO, não importando o presente em novação.





ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 18.2.0076.1, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E A USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DE TERCEIRO.

TERCEIRA

REGISTRO

Obriga-se a BENEFICIÁRIA a proceder à averbação deste Aditivo à margem do registro mencionado no preâmbulo deste instrumento, reservado ao BNDES o direito de considerar vencido antecipadamente o CONTRATO, caso tal averbação não lhe seja comprovada no prazo de 90 (noventa) dias, contado desta data.

QUARTA

EFICÁCIA DO ADITIVO

A eficácia deste Aditivo fica condicionada à devolução ao BNDES, que poderá ocorrer por via eletrônica, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado desta data, deste instrumento contratual assinado pelos representantes legais da BENEFICIÁRIA e da ENGIE, revestido de todas as formalidades legais relativas à assinatura do Aditivo, devendo o BNDES encaminhar correspondência eletrônica à BENEFICIÁRIA acerca do atendimento desta condição.

QUINTA

EXTINÇÃO DO ADITIVO

Se não for cumprida a obrigação a cargo da BENEFICIÁRIA, estabelecida na Cláusula Quarta, este Aditivo será considerado extinto de pleno direito, hipótese em que o BNDES deverá comunicar a extinção à BENEFICIÁRIA.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 1 (uma) via.

As PARTES consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo como a da formalização jurídica deste instrumento.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020.

(As assinaturas deste Aditivo estão apostas nas páginas seguintes.)





ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 18.2.0076.1, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E A USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DE TERCEIRO.

[Primeira página de assinaturas do Aditivo nº 05 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0076.1.]

PELO BNDES:

FABIO ROBERTO
SCHERMA:2800
1392856

Assinado de forma digital
por FABIO ROBERTO
SCHERMA:28001392856
Dados: 2020.11.05
15:03:34 -03'00'

CARLA GASPAR
PRIMAVERA:071
23435710

Assinado de forma digital
por CARLA GASPAR
PRIMAVERA:07123435710
Dados: 2020.11.06 15:06:07
-03'00'

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Pela BENEFICIÁRIA:

SERGIO ROBERTO
MAES:39927750978
399.277.509-78



Emitido por: Autoridade
Certificadora
SERPRORFBv5

Data: 06/11/2020

PATRICIA FABIANA
BARBOSA PINTO
FARRAPEIRA
MULLER:02259469981
022.594.699-81



Emitido por: Autoridade
Certificadora SERPRORFBv5

Data: 06/11/2020

USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A.





ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 18.2.0076.1, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES E A USINA TERMELÉTRICA PAMPA SUL S.A., COM A INTERVENIÊNCIA DE TERCEIRO.

[Segunda página de assinaturas do Aditivo nº 05 ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 18.2.0076.1.]

Pela INTERVENIENTE:

MARCELO CARDOSO
MALTA:00132313758
001.323.137-58

EDUARDO ANTONIO GORI
SATTAMINI:82111111791
821.111.117-91



Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 06/11/2020



Emitido por: Autoridade
Certificadora
SERPRORFBv5

Data: 06/11/2020

ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.

TESTEMUNHAS:

FABRICIO SCHILLER
OLIVEIRA
065.334.989-08

OSMAR OSMARINO
BENTO:69106088953
691.060.889-53



Emitido por: AC
Certisign Multipla G7

Data: 06/11/2020



Emitido por: Autoridade
Certificadora
SERPRORFBv5

Data: 06/11/2020

Natureza do Título: Aditivo nº 05 ao Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito
Apresentante: IRTDPJSC
Protocolo nº: 399827, Livro 126, Folha 237
Registro nº: 384713, Livro B - 01068, Folha 110
Dou fé, Florianópolis/SC, 20/11/2020.

Leonardo de Carvalho Borba - Escrevente
Registro: R\$ 90,00 (EBJ): R\$ 0,00 Selo: R\$ 2,80 Total R\$ 92,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - FZ166162-FFBN
Confira os dados do ato em: sc.jus.br/selo

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS - TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iole Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emilio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

Registro nº 384713, Livro B - 01068, Folha 110

Averbação: Certifico que o(a) presente Aditivo nº 05 ao Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito refere-se ao Contrato de financiamento mediante Abertura de Crédito Registrado em 30/05/2018, sob Registro nº 367430, do Livro B - 01010, Folha 227
Do que dou Fé, Florianópolis/SC, 20 de novembro de 2020.

Leonardo de Carvalho Borba - Escrevente

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS - TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Iole Luz Faria - Registradora Titular
Rua Emilio Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-010
Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 99989-6768 - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.com.br

Documento assinado digitalmente por IOLE LUZ FARIA:28961307991, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.

Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 23/11/2020

Pág.: 7 / 7

Hash do Documento Original: 5ed2b31654debd96053544c997f1c925f072aa96
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MMIGmBgkrBgEEAYI3WA0ggZgwgZUGCisGAQBgjdYAwGggYYwgYMCawIAAQICZgI
CAgCABaijgzTaGAYliQQQI80Qa/pZVjLZiHMiILRYrARYpFJSVFDEIpNpu49rNwj
FknrAQR090TeacxfmsEhkh0SCnHS1f6nzSfY254xRjpzK0xZH1HswtLjTVxhjzjk
rRx9oSffmgz8ka014T1Z+MzCw1gVIZmA7eQ==

Certificado Digital:

Autor: IOLE LUZ FARIA:28961307991
Número Serial: 5564D84D7E390095
Thumbprint: FA736E24D16D84315D7DBB6923D81CED4F39BC70
Validade Inicial: 24/05/2019 12:00:00
Validade Final: 23/05/2022 12:00:00
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC SERASA RFB v5

